

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“EXTRAÇÃO DE INERTES PARA AS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADA ESPARGOS/SANTA MARIA”

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “EXTRAÇÃO DE INERTES PARA AS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA ESPARGOS/SANTA MARIA” do proponente EMPREITEL FIGUEIREDO, S.A para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 23 de setembro a 01 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 26 de setembro de 2024



Muito mais que medicamentos

ANÚNCIO DE CONCURSO

A Emprofac pretende recrutar, para a sua Sede na Praia - Ilha de Santiago, mediante contrato a termo, **Um (1) Técnico Farmacêutico (M/F)**

PERFIL DESEJADO

- Formação superior em Ciências Farmacêuticas/Farmácia (Pós-graduação, Mestrado e Doutoramento, serão valorizados)
- Experiência adquirida no sector farmacêutico (será valorizado);
- Certificações Técnicas de Especialização;
- Conhecimentos de legislação farmacêutica nacional;
- Conhecimento das normas internacionais de referência aplicáveis ao contexto da atividade;
- Elevada capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- Assertividade e resiliência;
- Skills comerciais e multidisciplinares;
- Domínio das ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- Elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e exigência;
- Conhecimento da língua inglesa e francesa será valorizado.



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 27 de setembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **93 a 93 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três, faleceu nos Países Baixos, **Linda Maria Andrade**, no estado de casada, com Jan Arie Haan, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filha de Armada Ana Andrade, com última residência habitual nos Países Baixos. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucedeu-lhe como único herdeiro, o filho **José Henriques Andrade Xa-**

vier, solteiro, maior, natural da Holanda, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Holanda. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 27 de setembro de 2024.

Processo nº 794478

Conta nº 202403463

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

PROVAS DOCUMENTAIS EXIGIDAS

Do processo seletivo fazem parte as seguintes fases, todas com carácter eliminatório: a) avaliação curricular e de outros documentos complementares; b) testes de aptidão, testes técnicos, dinâmicas de grupo, inventário de comportamentos profissionais e c) entrevista.

O DOSSIER DE CANDIDATURA de cada candidato deverá conter:

- Curriculum Vitae;
- Documentos comprovativos de experiência e dos méritos arrojados no Curriculum Vitae;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Certidão de Registo Criminal;
- Cadastro Policial – Polícia Nacional e Polícia Judiciária;
- Título profissional - Ordem dos Farmacêuticos

SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas, em envelope fechado, dirigida ao Departamento dos Recursos Humanos da Emprofac, indicando no exterior apenas a referência “CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA TÉCNICO FARMACÊUTICO», deverão dar entrada, até às 15 horas do dia 07 de outubro de 2024, Zona Industrial Tira- Chapéu CP- 59 Santiago - Praia ou para o e-mail: drh-emprofac@emprofac.cv indicando a referência do posto.



**Pedido de candidaturas (RFA)
de Organizações de Desenvolvimento Local para servir como
Organização Parceira da USADF em Cabo Verde**

A Fundação dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Africano (USADF), uma agência independente do Governo dos Estados Unidos, admite candidaturas de organizações que possuam os conhecimentos e a experiência necessários para prestar assistência técnica e apoio a grupos de base que procuram ou são beneficiários de financiamento da USADF. A futura organização parceira estará sediada na cidade da Praia. A USADF assinou um Memorando de Entendimento com o Ministério das Finanças e da Promoção Empresarial de Cabo Verde para promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas (PME) nos setores da agricultura, das energias renováveis, da economia azul, do emprego jovem, da capacitação das mulheres e do empreendedorismo.

O escritório do Programa Nacional da USADF na Praia presta apoio contínuo a projetos que foram financiados e continua a desenvolver novos projetos de forma participativa com pequenas e médias empresas locais que demonstram potencial para criar oportunidades de emprego, gerar rendimentos e ter um amplo impacto social para além da atividade do projeto.

Os critérios de financiamento para os projetos da USADF destacam os seguintes princípios:

- participação e apropriação pela comunidade;
- impacto económico e social significativo nas comunidades com baixos rendimentos; e
- impacto proporcional ao nível de investimento, à sustentabilidade e ao potencial de reprodução da atividade.

Através deste pedido de candidatura (RFA), a USADF admite candidaturas de organizações sem fins lucrativos e de empresas com fins lucrativos que estejam dispostas a renunciar aos lucros e que estejam interessadas em estabelecer uma parceria com a USADF para reforçar a sua própria capacidade e que tenham a competência e a experiência essenciais necessárias para ajudar as pequenas empresas e os grupos de interesse económico baseados na comunidade na conceção, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos de desenvolvimento e expansão de empresas baseadas na comunidade. As organizações candidatas devem ter experiência na prestação de assistência técnica, formação, competências de gestão organizacional, análise de marketing e produção e planeamento a grupos e empresas da comunidade indígena para garantir que as suas atividades económicas são financeiramente sustentáveis, beneficiam as comunidades de baixos rendimentos e cumprem os objetivos de desempenho.

A USADF concederá uma subvenção de acordo de cooperação de um ano, que pode ser renovada até cinco anos de serviço, dependendo do desempenho durante o ano inicial e cada ano subsequente do acordo de cooperação. A USADF não concede lucros ao abrigo de instrumentos de assistência. No entanto, todas as despesas razoáveis, imputáveis e admissíveis relacionadas com o programa do acordo de cooperação e que estejam em conformidade com os regulamentos do Governo dos Estados Unidos podem ser pagas ao abrigo do acordo de cooperação.

A partir de **9 de setembro de 2024**, uma cópia eletrónica do presente pedido de candidatura (RFA) **pode ser obtido** do nosso sítio Web em <http://www.usadf.gov/> ou enviando um pedido por correio eletrónico para RFACVEPartner2025@usadf.gov. Podem ser obtidas informações adicionais sobre a USADF no nosso sítio Web. Quaisquer questões relativas ao RFA podem também ser dirigidas a RFACVEPartner2025@usadf.gov. **O prazo para apresentação de propostas termina a 11 de outubro de 2024 às 17:59 horas, hora de Leste (23:59, hora de Cabo Verde).**



**Request for Applications (RFA)
from Local Development Organizations to serve as
USADF's Partner Organization in Cabo Verde**

The United States African Development Foundation (USADF), an independent agency of the United States Government, is seeking applications from organizations that have the expertise and experience to provide technical assistance and support to grassroots groups who are seeking or are recipients of funding from USADF. The prospective Partner organization will be based in Praia. USADF has signed a Memorandum of Understanding with the Ministry of Finance and Business Promotion in Cabo Verde to promote the development of small and medium-sized enterprises (SMEs) in the agriculture, renewable energy, blue economy, youth employment, women empowerment and entrepreneurship sectors.

USADF's Country Program office in Praia provides on-going support to projects that have been financed and continues to develop new projects in a participatory manner with local small and medium-sized enterprises that show potential to create employment opportunities, generate incomes, and have broad social impact beyond the project activity.

Funding criteria for USADF's projects emphasize the following principles:

- community participation and ownership;
- significant economic and social impact on low-income communities; and
- impact commensurate with the level of investment, sustainability, and potential for replication of the activity.

Through this RFA, USADF seeks applications from not-for-profit organizations and for-profit firms that are willing to forego profits that would be interested in partnering with USADF to strengthen their own capacity and have the core competency and experience needed to assist small enterprises and community-based economic interest groups in the design, implementation, monitoring, and evaluation of community-based enterprise development and expansion projects. Applicant organizations must have experience providing technical assistance, training, organizational management skills, marketing analysis, and production and planning to indigenous community groups and businesses to ensure that their economic activities are financially sustainable, benefit low-income communities, and meet performance targets.

USADF will award a one-year cooperative agreement grant, which may be renewable for up to five years of service depending on performance during the initial year and each subsequent year of the cooperative agreement. USADF does not award profit under assistance instruments. However, all reasonable, allocable, and allowable expenses, which are related to the cooperative agreement program and are in accordance with United States Government regulations may be paid under the cooperative agreement.

Beginning **September 9, 2024**, an electronic copy of this RFA may be **obtained** from our website at <http://www.usadf.gov/> or by sending an e-mail request to RFACVEPartner2025@usadf.gov. Additional information about USADF can be obtained from our website. Any questions regarding the RFA may also be addressed to RFACVEPartner2025@usadf.gov. **The submission deadline for proposals is October 11, 2024 at 17:59 hours Eastern Standard Time (23:59 Cabo Verde time).**



**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389• 24 7339

TITRE : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de Santo Antão (AdSA) (Travaux)

**Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements
de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg**

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de Marché : Travaux
- b) Objet : **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de Santo Antão (AdSA)**
- c) Numéro : CVE/389•24 7339
- d) Nombre de lots : 1 (un)

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du Marché : Île de Santo Antão
- c) Délai d'exécution du Marché : 10 (dix) mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Águas de Santo Antão (AdSA)
- c) Bénéficiaire : Águas de Santo Antão (AdSA)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais
- b) Monnaie : Euro (EUR)
- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 21.10.2024 à 10h00 (heure locale - Cabo Verde)
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 21.10.2024 à 10h30

8. Garanties

- a) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- b) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une visite facultative des lieux est prévue le 02.10.2024 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations du Bureau technique intercommunal de Ribeira Grande.

Une réunion d'information sera tenue immédiatement après la visite des lieux.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
AMBIENTE

GOVERNO DE
**CABO
VERDE**
A TRABALHAR PARA TODOS.

MINISTÉRIO DAS
INFRA-ESTRUTURAS, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

 **ANAS**
Agência Nacional de Água e Saneamento

 **Infraestruturas**
de CABO VERDE

 **BADEA**
La Banque Arabe
pour le Développement
Économique
en Afrique

 **Kuwait Fund**
For Arab Economic Development

Avis d'Appel d'Offres (AAO)

Appel d'Offre N° : 36/2024 IMS_MAA_STS/CPI

Cet Avis d'appel d'offres fait suite à l'Avis Général de Passation des Marchés paru dans le journal Expresso das Ilhas / A Nação

1. Le **Gouvernement de la République du Cap-Vert** a sollicité, du KFAED (Kuwait Fund For Arab Economic Development) et de la BADEA (La Banque Arabe Pour Le Développement Economique En Afrique), des fonds, afin de financer **les travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia** et à l'intention d'utiliser une partie de ces fonds pour effectuer des paiements au titre du Marché.
2. Le **Ministère des Infrastructures, de l'Aménagement du Territoire et du Logement (MIOTH)** à travers l'**entité ICV (infrastructures du Cap-Vert)** sollicite des offres sous pli fermé de la part de candidats éligibles et répondant aux qualifications requises pour la réalisation des travaux du projet d'Eau Potable et d'Assainissement de la ville de Praia **en deux (02) lots distincts et indivisibles tels que décrits ci-après :**
 - ◆ **Lot 1 :** Fourniture et pose d'extensions de réseau d'AEP, Construction et équipement d'un nouveau réservoir d'eau potable de 1 200 m³, Renforcement de la station de pompage de Monte Babosa, Remplacement de canalisations existantes et Fourniture et pose de branchements domiciliaires ;
 - ◆ **Lot 2 :** Fourniture et pose d'extensions de réseau d'assainissement des eaux usées, Réhabilitation de

la station d'épuration de Palmarejo et des stations de pompage de Lem Ferreira et Chã de Areia, Construction de trois (03) nouvelles stations de pompage et Fourniture et pose de branchements domiciliaires ;

Les candidats peuvent soumissionner pour un (01) **ou plusieurs lots** en fonction de leur capacité à exécuter plus d'un lot à la fois, comme expliqué au point (5) ci-après.

3. La passation du Marché sera conduite par Appel d'offres ouvert tel que défini dans les sections du Dossier d'Appel d'Offres (DAO) et ouvert à tous les candidats éligibles.
4. Les candidats intéressés peuvent prendre connaissance des documents d'Appel d'offres et obtenir des informations tous les jours ouvrables de **8 h 00 à 17 h 00**, à l'adresse mentionnée ci-après :

Infraestruturas do Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde – Tél. : +238 333 67 62 – Fax. : +238 333 67 62 – Email : concursos@infraestruturas.cv.

Les offres pour la construction du projet seront basées sur un appel d'offres international ouvert aux entrepreneurs ayant une expérience solide et satisfaisante dans des projets de même nature. La procédure de post-qualification sera adoptée sur la base de deux (02) enveloppes scellées (la première enveloppe contient l'offre de post-qualification et l'offre technique, et la deuxième enveloppe contient l'offre financière).

Tous les dossiers doivent être soumis à la même date que



le point 7.

L'avis d'invitation aux entrepreneurs intéressés par la post-qualification sera publié dans au moins deux (02) périodiques internationaux et deux (02) quotidiens locaux avec un exemplaire préalable, ainsi que sur le site web de la KFAED.

5. Les Exigences techniques et de postqualification sont :

- ◆ avoir effectivement exécuté en tant **qu'entrepreneur principal** dans au moins trois (03) marchés de nature ou de complexité similaires au cours des dix (10) dernières années d'une valeur minimale de : Lot 1 : **3 500 000 USD** ; Lot 2 : **10 000 000 USD** ; chacun, exécutés de manière satisfaisante et achevés dans les règles de l'art, pour l'essentiel. La similitude portera sur la taille physique, la complexité, les méthodes / technologies ou autres caractéristiques telles que décrites dans la **Section III** ;
- ◆ étendue des Travaux, Expérience de marchés de travaux à titre d'entrepreneur au cours des dix (10) dernières années qui précèdent la date limite de dépôt des soumissions ;
- ◆ avoir un minimum de chiffres d'affaires annuel moyen des activités de construction de : Lot 1 : **4 800 000 de USD** ; Lot 2 : **14 000 000 de USD** ; qui correspond au total des paiements mandatés reçus pour les marchés en cours ou achevés au cours des cinq (05) dernières années ;
- ◆ avoir accès à des financements tels que des avoirs liquides, lignes de crédit, autres que l'avance de démarrage éventuelle, à hauteur de : Lot 1 : **800 000 de USD** ; Lot 2 : **2 300 000 de USD**.

(voir le document d'Appel d'offres pour les informations détaillées sur la post-qualification)

6. Les candidats intéressés peuvent consulter gratuitement le dossier d'Appel d'offres complet ou le retirer à titre onéreux contre paiement d'une somme non remboursable :

- ◆ **Lot 1** : 180.000,00 CVE plus TVA 15% ;
- ◆ **Lot 2** : 200.000,00 CVE plus TVA 15% ;

À l'adresse mentionnée ci-après : Infrastructures du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde. La méthode de paiement sera par chèque de caisse ou par virement à l'ordre de :

- **Nom:** Infraestruturas de Cabo Verde SA
- **Banque:** Banco Comercial do Atlântico, BCA
- **Compte n°:** 89265609 10 001
- **NIB:** 0003 0000 89265609 10176
- **IBAN:** CV64 0003 0000 89265609 10176
- **SWIFT:** BCATCVCV

- 7. Les offres devront être soumises à l'adresse ci-après :** Infraestruturas de Cabo Verde (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde à l'email: concursos@infraestruturas.cv, conformément à la procédure d'acte public en ligne (APO) au plus tard le **26 Novembre 2024 à 10 h 00 min** (heure locale du Cabo Verde). Les offres remises en retard ne seront pas acceptées. L'ouverture des offres se fera en deux temps, en présence des représentants des candidats présents. La première ouverture concernera l'enveloppe contient l'offre de post-qualification et l'offre technique à l'adresse ci-après : Infraestruturas du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde au plus tard le **26 Novembre 2024 à 10 h 30** (heure locale du Cabo Verde). La deuxième ouverture concernera l'enveloppe contient l'offre financière des candidats qualifiés. Une copie de toutes les offres des soumissionnaires devra être soumis au KFAED, à la même date de clôture des besoins d'enregistrement et d'action ultérieure. À l'Attention de : M. le Directeur des Opérations
Adresse : Fonds Koweïtien pour le Développement Économique Arabe – KFAED ; P.O. Box 2921, Safat, 13030 ; Koweït à l'email : operations@kuwait-fund.org
- 8. Les offres doivent comprendre une garantie de soumission d'un montant de : Lot 1 : 50 000 de USD ; Lot 2 : 150 000 de USD ; valable 30 jours après l'expiration de la durée de validité de l'offre.**
- 9. Les candidats resteront engagés par leur offre pendant une période de 120 jours à compter de la date limite du dépôt des offres comme spécifié au point 21.1 des IS et au DPAO.**
- 10. Une réunion préparatoire obligatoire sera organisée le Mercredi 30 octobre 2024 à 09 heure local avec la concentration devant la Infraestruturas du Cap-Vert (ICV), Prédio Avenida, 2º andar, Av. Cidade Lisboa, Várzea - Praia, Santiago, Cabo Verde.**

Fait à Praia, le 02 octobre 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL ESTRATÉGICA DA ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE LAZARETO”

SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-lei nº 23/2023, de 29 de agosto que Aprova o Regime Jurídico de Avaliação Ambiental e Social Estratégica dos Planos e Programas em Cabo Verde, no seu artigo 15º - Consulta pública do Relatório Ambiental e Social, encontra-se à disposição do público em geral o Relatório Ambiental e Social da “ZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA DE LAZARETO”, do proponente **AUTORIDADE DA ZONA ECONÓMICA ESPECIAL DE ECONOMIA MARÍTIMA EM SÃO VICENTE (AZZEM – SV)** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Plano encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de setembro a 21 de outubro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente –

Localizado em Chã de Areia;
- Sede de Autoridade da Zona Económica Especial de Economia Marítima em São Vicente;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de setembro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



-Extrato-

Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 27 de setembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **91 a 91 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte e seis de junho de mil e novecentos e noventa quatro, faleceu em Lajedos, freguesia São João Baptista - concelho do Porto Novo, **Lino de Alexandrino Coelho, que também usava Lino Alexandrino Delgado Coelho**, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de João da Cruz Coelho e Quitéria Lima Coelho, com última residência habitual em Lajedos. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucedeu-lhe como única her-

deira legitimária **Maria do Rosário Lima Coelho**, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Lajedos. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 27 de setembro de 2024.

Processo nº 794059
Conta nº 202403398

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Numa posição de liderança nas áreas de negócio onde intervém, a CIMPOR possui uma capacidade organizacional, técnica e humana que responde aos mais exigentes critérios de segurança, qualidade, ambiente, inovação e evolução técnica.

Técnico Administrativo de Processos Aduaneiros (M/F)

FUNÇÕES

- Arituclar os processos aduaneiros das mercadorias importadas;
- Verificar documentos originais, faturas e documentos de transporte;
- Agilizar os processos de transporte marítimo entre ilhas;
- Contactar as entidades oficiais sempre que necessário para resolução de contrariedades que possam ocorrer;
- Acompanhar os processos junto da Alfândega;
- Garantir o desalfandegamento das mercadorias e despachos aduaneiros para a empresa;
- Garantir a Logística de distribuição do cimento e outras mercadorias pelas instalações da empresa;
- Seguir as políticas de qualidade, segurança, meio ambiente e regulamentos.

REQUISITOS

- 12ª Ano Completo;
- Experiência profissional mínima de 2 anos em funções similares;
- Habilitação e Autorização legal para despachar, após aprovação da Alfandega;
- Domínio das ferramentas do Microsoft Office;
- Facilidade de relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- Dinâmico, disponível e resiliente;
- Orientação para o cliente.

OFERECEMOS

- Condições de remuneração de acordo com a experiência e o conhecimento demonstrado;
- Integração em projeto atraente num grupo de grande prestígio internacional

CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

- Residência na Cidade de Praia.

Os interessados poderão enviar o seu CV para - recrutamento@cimpor.com



A CIMPOR é um grupo cimenteiro multinacional adquirido, em março de 2024, pela Taiwan Cement Corporation (TCC), uma empresa sediada em Taiwan, com atividade no sector da energia, fabrico de baterias e produção e comercialização de cimento e produtos derivados, reconhecida pelo seu compromisso com a sustentabilidade e a implementação de tecnologias de baixo carbono e energias renováveis, reconhecida e certificada.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 86 v⁹ do livro de notas número A/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Rita Júlia Brito**. - Que no dia dezassete de setembro de dois mil e vinte e um, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com a sua última residência habitual em Salamansa, faleceu RITA JÚLIA BRITO, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. - Que a falecida não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos; a) - ANTÓNIO BRITO MATIAS, acima devidamente identificada; b) - SILVESTRE BRITO MATIAS; c) - FÁTIMA BRITO MATIAS; d) - JORGE BRITO MATIAS; e) - MARTA BRITO MATIAS. Estes, data do óbito solteiros, maiores, f- JÚLIA BRITO MATIAS COSTA, a data do óbito solteira, atualmente casada com José Maria da Costa, sob o regime de geral de bens; g) - HENRIQUE BRITO MATIAS, a

data do óbito casado com Emília Maria dos Santos, sob o regime de geral de bens; h) - ALICE BRITO MATIAS, a data do óbito casada com José Jaime Oliveira Matias, sob o regime de comunhão geral de bens; i) - GERMANA BRITO MATIAS, a data do óbito casada com Aldevino Fortes Costa, sob o regime de comunhão geral de bens. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem, em Salamansa.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de setembro de 2024.

Conta: 202456296/2024 Proc, 795418

Art. 20.4.21000\$00
Selo200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
José Manuel Santos Fernandes

1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia treze do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco, de folhas quarenta e nove à cinquenta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dois do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, em Belém - Lisboa, onde teve a sua última residência habitual em Rua Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 11 rés-do-chão esquerdo, Mina de Água, Amadora Portugal, faleceu **JOÃO EUSEBIO FORTES**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Ilídia Ana Pires Duarte Fortes, sob o regime de comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Olinda Delgado Fortes Delgado**, casada com João Lourenço Delgado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; e **b) Alcides Inocêncio Fortes**, solteiro, maior, residente em Ribeirinha; ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Entretanto, no dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, em Queluz e Belas- Sintra, onde teve a sua última residência habitual Rua Engenheiro Duarte Pacheco, no 11 rés- do-chão esquerdo, Mina de Água, Amadora - Portugal, faleceu **ILÍDIA ANA PIRES DUARTE FORTES**, com dupla nacionalidade, cabo-verdiana e portuguesa, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, sem descendentes e ascendentes vivos, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua irmã, a saber: **1) Maria da Cruz Duarte Livramento**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Fonte Inês, São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **JOÃO EUSEBIO FORTES** e **ILÍDIA ANA PIRES DUARTE FORTES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 786731

Conta n.º 202441195

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia vinte do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco, de folhas sessenta e cinco à sessenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu o referido **ORLANDO SILVA SANTOS**, com dupla nacionalidade, santomense e cabo-verdiana, natural que foi de São Tomé e Príncipe, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Miriam Stefania Monteiro Silva Almeida**, viúva, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Fonte Francês; e **b) Marco Paulo Silva Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Horta Seca.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ORLANDO SILVA SANTOS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 790757

Conta n.º 202442264

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia 16-09-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 39 à 39 verso, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia doze de janeiro de dois mil e catorze, faleceu no Hospital - João Morais, na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário da Ribeira Grande, **João Domingos Fortes**, no estado de casado sem convenção antenupcial, com Teresa Domingas Gomes, filho de Domingos **João Fortes** e **Adelaide Ana Delgado**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras.

Que, no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, faleceu em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **Tereza Domingas Gomes**, no estado de viúva, que também usava o nome de Tereza Gomes Fortes, filha de Mateus Serafim Domingos e de Maria Monteiro Gomes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras.

Que, os falecidos não fizeram testamentos e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixados como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **1 - Domingos João Fortes**, casado com Maria da Piedade Fernandes,

residente em Holanda; **2- Mateus Nascimento Fortes**, casado com Antónia Nascimento Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **3- Otelinda Teresa Fortes**, viúva, residente em Espanha; **4- Olávio João Fortes**, solteiro, maior, residente em Bélgica; **5 Ivete Teresa Fortes**, solteira, maior, residente em Bélgica; **6 - Nélida Teresa Gomes Fortes**, casada com Geert Wouters, sob o regime de bens adquiridos, residente em Bélgica; todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos vinte e cinco dias do mês de setembro dois mil vinte e quatro.

Reg. sob o n.º **788541/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas vinte e quatro a vinte e seis, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **AIDA DE ANDRADE**, contribuinte fiscal número um, seis, nove, um, oito, oito, sete, zero, um, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de Cave com um salão, uma casa de banho e uma escada de acesso ao rés-do-chão, que é composto por sala comum, um quarto, uma casa de banho, um saguão e uma escada de acesso ao terraço, situado em Achada Bombardeiro, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte via pública, do Sul com lote número 58, do Este com lote número 60 e do Oeste com lote número 56, com valor matricial de um milhão e oitocentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4469/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num terreno que adquiriu por compra efetuada à **João Manuel Correia Barbosa Teixeira**, atualmente já falecido, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, celebrada por contrato meramente particular em meados do ano dois mil e quatro. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há cerca de **vinte anos**, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 790479

Conta sob o n.º 20240895

O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível**ANÚNCIO**

Autos: Ação Especial (insolvência) n.º 199/23-24.

Requerente: Ferrovita Construções Lda, com sede em Santa Maria, ilha do Sal, representada pelo sócio-gerente Sr. Manuel Fernandes.

-X-

FAZ-SE SABER que nos autos e Tribunal acima identificados, são citados os demais credores e outros interessados da insolvente que:

1. por sentença proferida no dia 19 de Julho de 2024, pelas 16:50 horas, foi declarada a insolvência da requerente;

2. pode(m) interpor recurso no prazo de **dez dias**;

3. pode(m) reclamar os seus créditos no prazo de **vinte dias**;

4. que o prazo referido no n.º 1 e 2, só começa a correr depois de finda a dilação de **cinco dias**, e que esta se conta da publicação do anúncio;

5. pode(m) indicar a possibilidade de apresentação de proposta do plano de insolvência;

6. que a requerente/devedor insolvente possui sede em Santa Maria, ilha do Sal;

7. o administrador do devedor reside na Rua de França, n.º 5, 1º Esquerdo, 2605-222- Portugal;

8. foi nomeada como administrador da insolvência a Sr.ª Iasmine Ineida Borges Delgado, residente em St.ª Maria (praia António Sousa), portadora do B.I n.º 298871 de 05.06.2018/Sal;

MAIS AINDA FAZ-SE SABER que foi designado o próximo dia **15 de novembro**, pelas **09:15 horas**, no Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, para reunião da Assembleia dos Credores, nos termos dos art.s 1819/1, al. h) e 263º, ambos do Código de Recuperação e de Insolvência.

Cidade dos Espargos, 20 de setembro de 2024.

O Juiz de Direito,
/Carlos Patrick T. Andrade/
O Ajud.º de Escrivão,
/Nálio Costa/

Alto Igreja /Espargos, CP 125 - Telf. nos 2412046/5162321 - email: juizociviltribunalsal@gmail.com

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a **folhas 27 a 28**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisco Mendes Furtado**, falecido no dia vinte e dois de novembro de dois mil e treze, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Lém, no estado de casado com Angelina Fortes Silva, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - António Mendes Furtado**, casado com Maria Socorro Lopes Teixeira Furtado, sob o regime de separação de bens, residente em França; **b) - Isabel Silva Furtado**, solteira, maior, residente em Holanda; **c) - Maria da Silva Furtado**, divorciada, residente em Holanda; **d) - Manuel Silva Furtado**, casado com Inocência Semedo Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Jorge Silva Furtado**, casado com Fernanda Semedo Ribeiro Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Benvindo Silva Furtado**, solteiro, maior, residente em França; **g) - Maria de Lourdes Silva Furtado**, solteira, maior, residente em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Mendes Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro. -

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudo)

Conta nº: 792048/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 vale (932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas trinta verso a trinta e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quinze do mês de Junho do ano dois mil e catorze, em Luzia Nunes, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JÚLIO BARBOSA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria de Jesus Fernandes Barbosa, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e fez testamento público, lavrado nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, no dia vinte e sete do mês de Agosto do ano dois mil e dez, no respetivo livro número quarenta e três, de folhas noventa e nove verso a cem, no qual instituiu como sua herdeira testamentária, a sua filha de criação **Claudia Inês da Silva Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, filha de Carlos António Cardoso e de Maria de Fátima da Silva Ferreira, e ainda deixou como única herdeira legítima a sua mencionada esposa **Maria de Jesus Fernandes Barbosa**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Luzia Nunes.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Júlio Barbosa**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 791897

Conta sob o n.º 202411301

O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

--- **Emanuel Rocha Alves**, Conservador/Notário, por substituição, em exercício nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, **CERTIFICA**, narrativamente para efeito da **segunda** publicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi lavrada no Livro de notas para escrituras diversas n.º **23/D**, de folhas **65f a 66f**, uma escritura de Justificação Notarial, na qual, intervém na qualidade de Justificante o Sr. **Alberto Gomes Rosa**, contribuinte fiscal número 141347058, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz – Concelho do Maio, residente na Ilha do Maio, se declara que com exclusão de outrem que é dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel de categoria ligeiro de mercadoria, tipo Particular, Marca **TOYOTA**, modelo **DYNA - 250**, Cor, **Branca**, N.º de Chassi **JT1POBUB4-0BD057**, ano de fabrico **1992**, matriculado no serviço de viação da Praia, sob o número **ST-10-AU**, registada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, no livro **IP n.º 3**, sob o número **397**, no dia **12** de abril de **1993**, em nome de **Julio Lopes Varela**.

Que no ano de 2016, ele justificante adquiriu o referido veículo por compra, efetuada por via verbal no Sr. **Andradino Spencer Frederico**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América, pelo valor de trezentos e setenta mil escudos.

Que não conseguiu efetivar a transmis-

são do referido veículo para o seu nome, porque o anterior proprietário nunca efetuou o registo de propriedade para o seu nome.

Que deste modo, estando já na posse do referido veículo há cerca de oito anos, justifica o seu direito de propriedade sobre o veículo mencionado.

Que desde ano de 2016, entrou na posse e fruição do mencionado veículo, suportando todos os encargos, nomeadamente pagamento de seguros imposto de circulação e manifestos derivantes da sua manutenção.

Que esta posse, tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, e sem violência ou oposição de quem quer que seja e a vista de toda gente, cuidando-o e mantendo-o em circulação.

Que assim, a posse pública, pacífica e contínua da referida viatura, durante seis anos, conduziu a aquisição do mencionado veículo, por usucapião, que invoca para justificar o seu direito de propriedade.

ESTA CONFORME

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 16 de setembro de 2024.

Art.º 20º, 4.2: -----1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta n.º **202410452**.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia 16-09-2024, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 80, de folhas 38 á 38 verso, a escritura de habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia dezanove de fevereiro de dois mil e treze, faleceu em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, **Maria Francisca da Conceição**, que também usava o nome de **Maria Francisca Monteiro**, no estado de casada, com André Avelino Monteiro sob o regime de comunhão de bens, filha de António José Simão e Francisca Rosa Conceição, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Chã de Pedras.

Que, no dia trinta de março de dois mil e vinte, faleceu em Chã de Pedras, Freguesia de Santo Crucifixo, **André Avelino Monteiro**, no estado de viúvo, filho de José Manuel Monteiro e de Joséfa Antónia Fortes, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Pia de Cima, Chã de Pedras.

Que, os falecidos não fizeram testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixados como únicos herdeiros os seus filhos a saber: **1 - Maria Ramos Monteiro Fernandes**, casada sem convenção antenupcial com Manuel Pedro Fernandes, residente em Chã de Pedras; **2 Josefa Maria Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **3 - Avegélia Maria Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **4 José André Monteiro**, casado sem convenção antenupcial com Madalena Fonseca, residente em Luxemburgo; **5 - António André Monteiro**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **6- Francisca Maria Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **7 - Antónia Nascimento Monteiro Fortes**, casada, com Mateus Nascimento Fortes, residente em Luxemburgo; **8 - Manuel dos Reis Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Pedras; **9- Humberto André Monteiro**, solteiro, maior, residente em Chã de Pedras; todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil vinte e quatro.

Reg. sob o n.º **78853/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559 (333) 2583, Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 25 de setembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e nove**, de folhas **90 a 90 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e treze, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Manuel João da Graça**, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Rosa Perpétua Dias da Graça, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filho de João Miguel da Graça e de Marcelina Rosa dos Santos, com última residência habitual na Cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucedeu-lhe como único herdeiro legítimo **José Manuel da Graça**, viúvo, natural da freguesia

de Santo André, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 25 de setembro de 2024.

A Conservador Notária,

Processo n.º 792828

Conta n.º 202403264

A Conservadora/Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas trinta e quatro verso a trinta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Agosto do ano dois mil e um, numa casa em Congresso, cidade de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MARIA CENTEIO SILVA**, que também usava **MARIA CENTEIO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casada com Américo da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **a) Maria Centeio da Silva**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, já falecida; e **b) Henrique Centeio da Silva**, casado com Maria Filomena Ribeiro da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Congresso.

Que, entretanto, no dia um do mês de Julho do ano dois mil e três, numa casa em Congresso, cidade de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **AMÉRICO DA SILVA**, no estado de viúvo da mencionada Maria Centeio Silva, que também usava Maria Centeio.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

-- os **seus filhos**, a saber, I. **Maria Centeio da Silva**, II. **Henrique Centeio da Silva**, estes acima devidamente identificados; III. **Alcinda da Silva**, IV. **João da Silva**; V. **Carlos Alberto da Silva**, e VI. **Maria de Fátima Mendes Cardoso**, estes últimos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem.

--- e os seus netos, em representação do seu filho **Alírio da Silva**, pré-falecido em onze do mês de Novembro do ano mil, novecentos e noventa e três, a saber, A) **Zénita Fernandes da Silva de Pina**, casada com Adilson Canto de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; B) **Nilton António Monteiro Silva**, casado com Maria Teresa Montrond Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; C) **Elisa Monteiro da Silva**, solteira, maior, residente em Portugal; e D) **Sandra Helena Fernandes da Silva**, solteira, maior, residente em cidade de São Filipe, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, ainda, no dia vinte e seis do mês de Maio do ano dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Palmarejo, faleceu a já acima devidamente identificada, **MARIA CENTEIO DA SILVA**, que também usava **MARIA DA SILVA**, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Oséias Manuel da Silva Lima**; **2. Mário Jorge da Silva Lima**; **3. Ariana Maria da Silva Lima**; **4. Liliana Maria Silva Lima**; e **5. Miriana Silva Lima**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Maria Centeio Silva, que também usava **Maria Centeio**, **Américo Da Silva**, e **Maria Centeio Da Silva**, que também usava **Maria Da Silva**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 787487

Conta sob o n.º 202409921

O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas trinta e dois a trinta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIA GERTRUDES LEITE TAVARES**, contribuinte fiscal número um, seis, quatro, oito, três, zero, um, quatro, seis, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano com dois compartimentos coberto de betão, uma sala, um quarto, quintal e varanda, situado em Fonte Aleixo, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e setenta metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul e Oeste com via pública, e do Este com lote número 30, com valor matricial de um milhão, quinhentos e quinze mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3798/0**, omisso nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por compra efetuada a um senhor que respondia pelo nome de Cardoso,

atualmente já falecido, celebrada por contrato meramente particular há mais de cinquenta anos. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, a seu favor, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de **cinquenta anos**, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 792148

Conta sob o n.º202411343

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 70 e 71, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Fausta Gomes Gonçalves**, que também usava o nome de **Fausta Gomes**, falecida no dia quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e quatro, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Fátima Gonçalves Varela**, solteira, maior, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Oswaldo Gomes Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Firmina Mendes Teixeira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Venâncio Gomes Sanches**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Juliana Sanches Semedo**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **António Domingos Gomes Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Domingas Gonçalves Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal e **Amélia Gonçalves Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, ao um dia do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro.

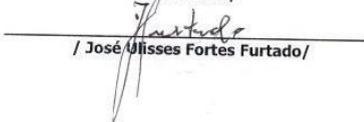
Custa.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 778274/2024.

O NOTÁRIO,



/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago

Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2024, de folhas 73 a 74v do livro de notas para escrituras diversas número 187 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora Pinto**, nos termos seguintes:

Que no dia **dez** de abril de **dois mil e vinte e treze**, na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, Portugal, faleceu **Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora Pinto**, aos setenta e cinco anos de idade, no estado civil de casada com Paulino Lourenço Pinto, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, e que teve a sua última residência na Rua 3, Lote 13, 4º Frente, Cidade Sol, Santo António da Charneca, Barreiro, Portugal.

Que não se conhece qualquer disposição de última vontade, e sucedeu-lhe como únicos herdeiros seus irmãos e sobrinhos:

1. **Maria de Lourdes Freitas Silva Ramos Évora Pereira**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

2. **Magda Helena de Freitas Silva Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

3. **Reinaldo Herivelto de Freitas Évora**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

4. **Epifânia de Freitas Évora**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

5. **Maria Sónia Freitas Silva Ramos Évora Barreto**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

Os sobrinhos, por direito de representação por óbitos dos irmãos, **Anacleto António Freitas Silva Évora e Baltazar da Silva Évora**,

1. **Pedro Reinaldo Fonseca Brito Freitas Évora**, solteiro, maior, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

2. **Nádia Naldina Fonseca Brito de Freitas Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Cidade da Praia;

3. **Paula Alexandra Fonseca Brito de Freitas Évora**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Ilha do Sal;

4. **Euclides Reinaldo Tavares Évora**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

5. **Janine Eliane Tavares Évora Fernandes**, casada com Américo Chantre Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 27 de setembro de 2024.

CONTA: 794851/2024

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa

o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

Conservatória Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e cinco, de folhas setenta e quatro à setenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, em Surrey, Canadá, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **ANDRÉ VICENTE LIVRAMENTO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Silvina Antónia Livramento Maniche**, à data do óbito casada, sendo atualmente viúva, residente no Brasil; **b) Paula Antónia Livramento**, resi-

dente em França; **c) Severino André Livramento**, residente no Canadá; **d) Verónica Antónia Livramento**, residente em Portugal; **e) João Ramos Livramento**, residente no Canadá; estes solteiros, maiores; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. - Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANDRÉ VICENTE LIVRAMENTO**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 796259

Conta n.º 202443747

O Notário,


/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas quarenta e três a quarenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e um do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, no seu domicílio em Campanas de Cima, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **JOSÉ DE PINA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, e em primeiras núpcias de ambos, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Antónia de Pina.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Adriano de Pina**, solteiro maior, residente em Suíça; **2. Carlos Alberto de Pina**, solteiro maior, residente em Cam-

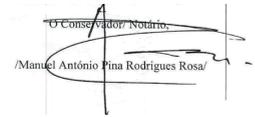
panas de Cima; e **3. Adilson José Barros de Pina**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Helga Sofia Baptista Barros de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José de Pina**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 794290
Conta sob o n.º 202411657


/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia doze de Setembro do ano dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante Lic. **Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina**, Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e oito traço B, de folhas cem a cem verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quatro de março de dois mil e vinte e um, nos Estados Unidos da América, faleceu **ANTÓNIO CORREIA**, de noventa e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Helena Pina Abreu Correia, sua viúva meeira.

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos, a saber: **a) Daniel Pina Correia**, casado com Verónica Gomes Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) Davide Pina Correia**, solteiro, maior; **c) Maria Dinah Pina Correia**, solteira, maior; **d) Adilson César Cabral Correia**, solteiro, maior; **e) Manuel de Jesus**

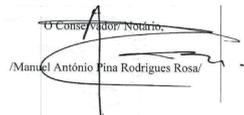
Cabral Correia, divorciado; **f) Eduardo de Pina Correia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Felicidade Pereira Cabral; **g) Dulce Pina Correia**, solteira, maior; **h) Dinastela Helena Abreu Correia**, solteira, maior; **i) Diniz de Pina Abreu Correia**, solteiro, maior; **j) António Abreu Correia**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Magda Lopes Pereira Barros, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Conta sob o n.º 03/09


/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

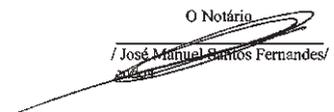
CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 910 do livro de notas número A/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Autelindo Militão da Graça**. - Que no dia sete de dezembro de dois mil e quinze, em Roterdão - Holanda, onde teve a sua última residência habitual Albrandswaard - Holanda, faleceu **AUTELINDO MILITÃO DA GRAÇA**, de setenta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de divorciado. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Carlos Alberto da Graça**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão; **b) - João Gomes da Graça**, residente em São Vicente; **c) - Alcinda Delgado da Graça**, residente em França; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha

de São Vicente; **d) Quintino Willem**, residente em Holanda; **e) - Wilhelmina Elizabeth Cornélia da Graça**; estes natural de Poortugaal, Holanda, país onde residem habitualmente; **f) - Ludovina Annette da Graça**, natural de Poortugaal, Holanda, e residentes em Holanda; todos, solteiros, maiores.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 30 de setembro de 2024.

Conta: 202456986/2024 Proc, 796382
Art. 20.4.21000\$00
Selo200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.


/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Setembro de dois mil e vinte quatro, de folhas 96 a 97, no livro de notas para escrituras diversas número 1/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **António Tavares**, falecido no dia dezoito de Junho de mil novecentos e setenta e um, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Eduarda Vaz Dias**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Ponta Lagoa, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: a) **Celina Dias Tavares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Francisco de Brito**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal; b) **Júlia Mercese Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em Portugal; c) **Maria Domingas Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal; d) **Alberto Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Mariana de Pina Monteiro**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, e) **Mário Tavares**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Amélia da Silva Amarante**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; f) **Máxima Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia; g) **Emílio Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possa Concorrer á herança do “de cujus”-

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia catorze de Fevereiro de dois mil e quatro, faleceu a Senhora **Eduarda Vaz Dias**, no estado de viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal.

Que a falecida não deixou testamento, e nem quaisquer disposições de última vontade tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima mencionados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possa concorrer á herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete de Setembro do ano dois mil e vinte quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 793354/2024

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

www.governo.cv governodecaboverde do caboverde gov

AGRADECIMENTO E MISSA DO SÉTIMO DIA

Os filhos Nelson, Chichica, Nay, Ziza, Leny e Txota, os irmãos, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Prima, avô e Bisavô Parente **LUISA LOPES SEMEDO FERNANDES**, familiar e carinhosamente tratada, por “Nha Míoda”, Rainha Tabanca Txada Grande, ocorrido no passado dia 10 de Setembro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO MÊS**, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada “**LUISA LOPES SEMEDO FERNANDES**”, no próximo dia **10 de Outubro, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã)**, na capela São João Baptista em Achada Gande Frente – Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 03 de Outubro**

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 04 de Outubro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 05 de Outubro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 06 de Outubro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 061

SEGUNDA - 07 de Outubro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 08 de Outubro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 09 de Outubro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17